



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**EMENDA ADITIVA 38 À PROPOSIÇÃO Nº 41/2023, ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 9.064 - DISPÕE  
SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2024.**

**CRIA O ART. 46-A DA PROPOSIÇÃO Nº 41/2023.**

Art. 1º - Cria o art. 46-A da proposição nº. 41/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46-A - O Projeto e a Lei Orçamentária de 2024 incluirão os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

Com o fim de ajustar a PLOA/LOA 2024 ao texto da Constituição Federal de 1988, submetemos a presente emenda. É muito importante, para fins de planejamento estadual e municipal, que esteja discriminado no PLOA/LOA quais recursos são necessários para o pleno atendimento e desenvolvimento de políticas públicas voltadas à área da saúde.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2023.

**Luana Ribeiro**

**Deputada Estadual | CIDADANIA**

Deputada Estadual Luana Ribeiro  
Avenida Desembargador Moreira, nº. 2807. Dionísio Torres.  
CEP: 60170-900. Fortaleza -CE. Gabinete 405.  
Contato: (85) 3277.2884. CNPJ ALECE: 06.750.525/0001-20.  
E-mail: deputadaluanaribeiro.ce@gmail.com